GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 15/03/22 às 09:08 min.
Lucas de Sousa Oliveira
Coordenador de Protocolo
DIRLEG-AL
Fls. 04

MENSAGEM Nº 18.

Palmas, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 4/2022, modificativo do Anexo II da Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS dos Policiais Penais do Estado do Tocantins.

Trata-se de matéria dedicada, exclusivamente, a ampliar o quantitativo de vagas do cargo de Policial Penal, com o propósito de prover a demanda de pessoal estimada pela Secretaria da Cidadania e Justiça, de 935 para 1.095 agentes, tendo em vista a vigência do concurso público instituído por meio do Edital nº 4, de 15 de outubro de 2014 (publicado na edição 4.235 do Diário Oficial do Estado), contada a partir da publicação da última homologação de resultado final (Decreto nº 6.245, de 19 de abril de 2021), na conformidade do disposto no Parecer "SPA" nº 268/2019 - Processo 2019.17010.00028, da Procuradoria-Geral do Estado.

Dessa forma, cuida-se de simples alteração da tabela "a" do Anexo II da lei em tela, inscrevendo-se lhe o quantitativo total de cargos de Policial Penal, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, e do art. 2º da Emenda à Constituição Estadual nº 40, de 9 de dezembro de 2020.

Nesses termos, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, à vista das razões postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado